

## Boletim de esclarecimento nº 2

*Processo Administrativo nº: 71/2019.*

*Pregão Eletrônico nº: 44/2019.*

*Objeto: “Seleção de propostas para fornecimento de material de consumo médico hospitalar (34 itens), através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses”.*

Informamos que foi recebido o seguinte pedido de esclarecimento:

*“6) Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano. Deverão ser entregues em no máximo 03 (três) lotes. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues”.*

*Ao proceder a análise do referido edital, percebemos que a solicitação contida no item 6, especifica prazos de validade impraticáveis no mercado, considerando que a aquisição dos itens é para uso imediato. Tal cenário torna-se ineficaz, na prática, a manutenção dos produtos em estoque com uma validade tão alta para o momento da entrega nos almoxarifados.*

*A Bace Comércio Internacional, empresa do grupo Paul Hartmann AG — Alemanha, importadora e distribuidora de produtos hospitalares, possui um vasto portfólio de materiais dentre os quais são fabricados na Alemanha e em diversos países.*

*No nosso caso, os produtos são importados e possuem validade de 05 anos a partir de sua fabricação. Seguindo as condições editalícias deveríamos entregar com a validade mínima de 04 anos, prazo este, impraticável dado à burocracia.*

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feaes, o qual se manifestou conforme segue:

*Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Bace Comércio Int. Ltda., informo:*

*Os estoques da Feaes são basicamente rotativos, ou seja, possuem uma dinâmica de entrada e saída de produtos constante. Não obstante, existem alguns itens que não são usados com grande regularidade, por serem para procedimentos específicos – usados em pacientes ocasionais; sendo necessária a manutenção em estoque de uma pequena quantidade. Ou seja, o interesse público e a eficiência nos serviços prestados à população estão diante de duas situações: agilidade da entrega dos produtos por parte do fornecedor uma vez que são usados nos pacientes de maneira imediata; e a necessidade de manutenção de alguns itens em estoque por períodos mais longos, justificando a necessidade de prazo de validade mais extenso.*

*Ainda, apesar desta Fundação estar localizada em Curitiba/PR, possui fornecedores das mais variadas partes do Brasil: desde a região Nordeste,*

até a região Sul; os quais cumprem com as regras estabelecidas nas licitações da Feaes quanto a validade dos produtos.

Desta maneira, as licitações da Feaes não afrontam nenhum princípio estatuído nas leis que regem os certames públicos. Pelo contrário, a participação de empresas interessadas é sempre ampla e das mais diversas regiões do país, não havendo neste sentido, dificuldades por parte dos licitantes quanto a prazo de validade dos materiais hospitalares.

Em assim sendo, todas as condições editalícias permanecem inalteradas.

Curitiba, 13 de maio de 2019.

Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro